



LEI Nº 1186/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Granja, integrado no seu calendário oficial, a seguinte data comemorativa: “Dia Municipal do Agente de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde”, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo com a incumbência de promover atividades de valorização de classe, como forma de marcar esta data, conscientizando a sociedade sobre a importância dos Agentes de Endemias e dos Agentes de Saúde, sobre o quanto seu trabalho é bem-vindo ao povo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1186/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/01/2020 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL